



**PROJETO DE LEI N° 039/2022**

PROTOCOLO				
HORA	DIA	MÊS	ANO	NÚMERO
14:00	18	08	22	2722
				
Secretário(a) Executivo(a)				

**SÚMULA.** Recepção o valor do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, conforme Emenda Constitucional 120/2022 e portaria GM/MS n. 2.109 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, leva apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Em virtude da promulgação da Emenda Constitucional 120/2022 que altera os §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 198 da Constituição Federal e portaria GM/MS n. 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, fica garantido o recebimento de remuneração nunca inferior ao mínimo, estabelecido no piso salarial, que passa a ser equivalente à dois salários mínimos, conforme Emenda Constitucional 120/2022, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemia do Município de Cruzzeiro do Iguaçu PR.

**Art. 2º** - O cumprimento do que dispõe esta lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do artigo 198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 198, § 11º da Constituição Federal, os recursos financeiro repassado pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, não serão objeto de incluso ano cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Fica alterado, o parágrafo 3º da Lei Municipal 816/2011, conforme segue:

**§ 3º** - A jornada de trabalho do Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração salarial mensal adiante:

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO MENSAL EM (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.424,00
Agente de combate a Endemias	R\$ 2.424,00

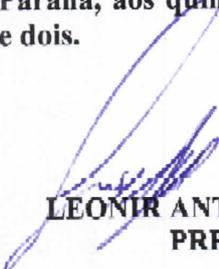


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
UM NOVO TEMPO

---

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzero do Iguaçu,  
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de dois  
mil e vinte e dois.

  
**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**  
**PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 039/2022**

**SÚMULA:** Recepção o valor do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, conforme Emenda Constitucional 120/2022 e portaria GM/MS n. 2.109 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei que ora leva-se a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, versa sob piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, conforme Emenda Constitucional 120/2022 e portaria GM/MS n. 2.109 de 30 de junho de 2022, visando adequar a legislação municipal as alterações Constitucionais.

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa de Leis, na aprovação deste projeto.

Cruzzeiro do Iguaçu, 15 de agosto de 2022

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**  
**PREFEITO**